

PROCESSO N.º 01580.025422/2012-19
TERMO N.º 30/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 042/2012 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A PROVÍNCIA
CARMELITANA DE SANTO ELIAS**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União n.º 02, de 03 de Janeiro de 2018, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade e **PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.621.319/0001-93, com sede à Rua Morais e Vale, n.º 111, Lapa, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.021-260 doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representada por **ADAÍLSON QUINTINO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º 01580.25422/2012-19 e o preceituado na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a redução valor locatício mensal, na razão de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), alterando-se as cláusulas **Terceira – Do Aluguel e Forma De Pagamento**, **Quinta – Dos Encargos Locatícios** e **Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária**, do Contrato n.º 041/2012, cujo objeto é a locação de 1/2 (metade) do 5º andar do imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas, n.º 31 - Lapa, Rio de Janeiro/RJ, com direito a 05 (cinco) vagas na garagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Do Aluguel E Forma De Pagamento para alterar o valor mensal do aluguel de R\$ 25.913,57 **para R\$ 23.970,05 (vinte e três mil novecentos e setenta reais e cinco centavos)** perfazendo o valor global (para 60 meses) de **R\$ 1.939.568,76 (um milhão novecentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)** em decorrência da redução de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) no valor locatício mensal, com efeitos financeiros a partir de abril de 2018, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS

3.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Dos Encargos Locatícios** para reduzir o valor global estimado pelo período de 60 (sessenta) meses de RS 2.050.349,40 **para R\$ 1.939.568,76 (um milhão novecentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, em consequência da redução de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor locatício mensal, com efeitos financeiros a partir de abril de 2018, permanecendo inalteradas as demais condições da Cláusula Quinta do Contrato 42/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Décima Segunda** – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, da Natureza de Despesas n.º 3.3.90.39.10, do Plano Interno n.º 18M10064ANA, e da Fonte de Recurso n.º 0100 do orçamento próprio da **LOCATÁRIA** para o exercício 2018.

4.2 Para o exercício de 2018 foram emitidas as Nota de Empenho n.º 2018NE800050 (referente ao aluguel) e n.º 2018NE800051 (referente ao condomínio), cujos saldos serão reforçados ou cancelados, conforme a necessidade.

4.3 Constarão nas Propostas Orçamentárias de 2019, 2020, 2021 e 2022 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 42/2012, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1 A LOCATÁRIA, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

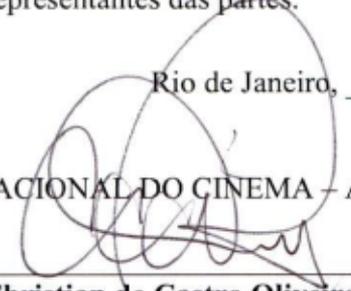
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2018.

LOCATÁRIA: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



Christian de Castro Oliveira
Diretor-Presidente

Christian de Castro Oliveira
Diretor-Presidente
ANCINE/SIAPE nº 2180117

LOCADOR:



Adailson Quintino dos Santos
Diretor

TESTEMUNHAS:



NOME: Talita da Silva Borges
CPF: Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE: 2079030



NOME: JULIO CAMPANA DE CARVALHO
CPF: [REDACTED]